

PROJETO DE LEI Nº. 4777/2025 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO

Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº 4777/2025

DATA: 28/04/2025

HORA: 11h:08min

Autoriza o Poder Executivo criar o selo “Empresa Amiga dos Animais” no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o selo “Empresa Amiga dos Animais”, para contemplar, reconhecer e valorizar às Pessoas Jurídicas de direito privado que contribuam com ações, incentivo ou programas voltados à proteção, bem-estar e defesa dos animais.

Art. 2º - O selo “Empresa Amiga dos Animais” será instituído como forma de reconhecimento público às ações de responsabilidade social, desenvolvidas pelas empresas no intuito de contribuir para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais.

Parágrafo Único: Por defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais, entendem se ações, como: castração, adoção, abrigo, atendimento veterinário, alimentos, medicamentos, utensílios entre outros cuidados.



Art. 3º O selo “Empresa Amiga dos Animais” será concedido às empresas que atenderem a, pelo menos, uma das seguintes condições:

I -Apoiar financeiramente ou com recursos materiais as políticas públicas municipais voltadas à causa animal, tais como programas de castração, vacinação ou adoção responsável;

a) ser ponto de arrecadação de campanhas em prol dos animais;

b) instalação e manutenção de comedouro e bebedouro de água em frente à empresa para animais de rua;

II-Promover campanhas educativas ou de conscientização sobre o bem-estar animal;

III-Realizar parcerias com organizações não governamentais (ONGs), protetores independentes ou o poder público para o resgate, cuidado ou abrigo de animais em situação de abandono ou maus-tratos;

IV-Desenvolver programas ou ações internas que incentivem a adoção responsável de animais por parte de funcionários ou clientes;

V-Contribuir, de forma comprovada, com a implementação ou manutenção de espaços públicos destinados ao cuidado e bem-estar animal, como clínicas veterinárias, abrigos etc.

Art. 4º-A empresa agraciada com o “Selo Empresa Amiga do Animal” terá direito:

I - Certificado emitido pela Câmara de Vereadores de Porto Velho, identificando-a como uma empresa comprometida com a causa animal;



II-Autorização para utilizar o selo em materiais de divulgação, como campanhas publicitárias, embalagens de produtos e websites, desde que respeitadas as normas estabelecidas no regulamento;

III - Reconhecimento público em eventos ou ações promovidas pelo município relacionados à causa animal.

Art. 5º-O selo “Empresa Amiga dos Animais” terá validade de doze meses, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

Art.6º - O selo de que trata esta Lei poderá ser concedido à mesma pessoa jurídica mais de uma vez, desde que comprovadamente tenham realizado sua contribuição social.

Art. 7º O selo “Empresa Amiga dos Animais” pode ser cassado em caso de descumprimento dos requisitos que ensejaram a sua obtenção durante o período ou da prática comprovada de maus-tratos contra animais, assegurado o contraditório e a ampla defesa para a empresa.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 28 de abril de 2025.

**EDIMILSON DOURADO-
VEREADOR**



JUSTIFICATIVA

O selo “Empresa Amiga dos Animais” tem como objetivo estimular a conscientização e a sensibilização da população sobre a importância da proteção animal, incentivando outras empresas a aderirem à causa e buscando ações concretas de proteção, cuidado e bem-estar dos animais no município.

A preocupação com a causa animal é crescente, apesar de todos os esforços já existentes por parte dos protetores independentes, Organizações não Governamentais e cuidadores. O incentivo a práticas de defesa, saúde, melhoria da qualidade de vida e para os direitos dos animais, é pauta extremamente necessária.

A iniciativa fortalece parcerias entre o poder público e o setor privado, ampliando o alcance das políticas públicas para os animais. Além do reconhecimento público, as empresas que obtêm o selo ou podem ter acesso a benefícios como divulgação em eventos, participação em campanhas de conscientização.

Certo de contar mais uma vez com esta casa legislativa e baseado no conteúdo apresentado, submeto à apreciação dos nobres Vereadores, Projeto de Lei acima citado.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 28 de abril de 2025.

EDIMILSON DOURADO-
VEREADOR





Assinado por **Edimilson Dourado Gomes** - Vereador - Em: 28/04/2025, 10:35:19